

LEI Nº 079, DE 29 DE JUNHO DE 1.999

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 14 DE JUNHO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal 077, de 14.06.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. São cargos isolados, de provimento efetivo, aqueles discriminados no Anexo I desta Lei, à exceção dos cargos de Professor P1, Professor P2 e Professor P3, que integrarão a carreira de pessoal do magistério Municipal.”

Art. 2º. É revogado o Parágrafo único do art. 3º, o art. 6º e o Anexo V da Lei Municipal 077, de 14.06.1999.

Art. 3º. O art. 11 da Lei Municipal 077, de 14.06.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Nos concursos públicos para provimento dos cargos dispostos nesta Lei, será admitido e autorizado a realização de provas e/ou testes escritos, práticos ou orais, em uma ou mais etapas, com vistas a obtenção de resultados técnicos plenamente satisfatórios ao atendimento das necessidades da Administração Pública, vedada a realização de testes e/ou exames psicotécnicos ou psicológicos.”

Art. 4º. Os Anexos I e IV da Lei Municipal 077, de 14.06.1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

**QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES
PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Agente Administrativo	15	250,00	44 hs	2º Grau
Agente Sanitário	01	250,00	44 hs	1º Grau
Auxiliar Administrativo	08	200,00	44 hs	1º Grau
Auxiliar de Enfermagem	10	250,00	30 hs	Técnico Específico
Auxiliar de Serviços Gerais	30	150,00	44 hs	Alfabetizado
Bombeiro	05	180,00	44 hs	4ª Série do 1º Grau
Cantoneira	20	150,00	44 hs	4ª Série do 1º Grau
Enfermeiro	02	1.485,00	30 hs	Superior Específico
Farmacêutico/Bioquímico	01	1.300,00	30 hs	Superior Específico
Fiscal Municipal post.tribu.obras	03	250,00	44 hs	2º Grau
Gari	15	150,00	44 hs	Alfabetizado
Mecânico	02	400,00	44 hs	4ª Série do 1º Grau
Médico	04	1.980,00	20 hs	Superior Específico
Médico Veterinário	01	1.100,00	20 hs	Superior Específico
Monitora de Creche	03	200,00	44 hs	2º Grau
Motorista	15	280,00	44 hs	Alfabetizado
Odontólogo	03	1.100,00	20 hs	Superior Específico
Operador de Máquinas	01	280,00	44 hs	4ª Série do 1º Grau
Professor P1	30	250,00	01 cargo	Magistério
Professor P2	24	330,00	18 h/aulas	Sup.Específico–Curta
Professor P3	22	494,00	18 h/aulas	Sup.Específico-Plena
Supervisor Pedagógico	01	494,00	40 hs	Superior Específico
Técnico em Contabilidade	02	300,00	44 hs	Técnico Específico
Técnico em Higiene Dental	01	300,00	30 hs	Técnico Específico
Técnico em Radiologia	01	600,00	20 hs	Técnico Específico
Vigia/Rondante	08	150,00	44 hs	Alfabetizado
TOTAL	228			

“ANEXO IV

CORRELAÇÃO DOS CARGOS

SITUAÇÃO ANTERIOR/SITUAÇÃO NOVA

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	Nº VAGAS	CARGO	Nº VAGAS
Médico	02	Médico	04
Odontólogo	02	Odontólogo	03
Enfermeira	02	Enfermeiro	02
Agente Com. Saúde	10	Extinto	-
Auxiliar de Saúde	03	Auxiliar de Enfermagem	10
Motorista	10	Motorista	15
Técnico Laboratório	01	Extinto	-
Bombeiro	05	Bombeiro	05
Mecânico	02	Mecânico	02
Auxiliar de Mecânica	02	Extinto	-
Técnico em Hig. Dental	01	Técnico em Higiene Dental	01
Técnico em Vig. Sanitária	01	Extinto	-
Agente de Vig. Sanitária	02	Agente Sanitário	01
Assistente Técnico	01	Extinto	-
Técnico em Contabilidade	01	Técnico em Contabilidade	02
Datilógrafo	05	Extinto	-
Digitador	01	Extinto	-
Programador	01	Extinto	-
Auxiliar Administrativo	10	Auxiliar Administrativo	08
Vigia/Rondante	04	Vigia/Rondante	08
Mestre de Ofício	02	Extinto	-
Operários	20	Auxiliar de Serviços Gerais	30
Gari	08	Gari	15
Supervisora Escolar	02	Supervisor Pedagógico	01
Cantineira	10	Cantineira	20
Monitora	03	Monitora de Creche	03
Agente Esportivo	02	Extinto	-
TOTAL	113	TOTAL	130

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas (MG), 29 de junho de 1999.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal